



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

CPL/SGPA

239 *cr*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021 - SEEJ - CPL II**  
Processo licitatório nº 069/2021 - PMO  
**EDITAL ALTERADO**

**OBJETO:** Aquisição de material pedagógico para composição do Projeto de Leitura nas escolas de tempo integral da Rede Municipal de Ensino de Olinda, equipamentos e acervo bibliográficos, tudo de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste edital e seus anexos.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço GLOBAL

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 042, de 07 de abril de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir de 10/02/2022, às 14:00 horas

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 24/02/2022, às 09:00 horas.

**INÍCIO DA SESSÃO:** 24/02/2022, às 10:00 horas.

**SISTEMA ELETRÔNICO:**  
**BANCO DOBRASIL - Cód: 912941**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**COORDENAÇÃO DO PROCESSO:**  
**MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA**  
Pregoeira

**E-mail:** [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com)  
**Fone/Fax:** 3439-3165 - R. 232 - FAX/FONE: 3439-3593  
**Endereço:** Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro  
Olinda/PE - CEP 53.010-230

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF).

**SECRETARIA DEMANDANTE:** Secretaria de Educação, Esportes e Juventude cujo (a) secretário (a) é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

CPL/SGPA

240 or

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021 - SEEJ - CPL II**  
Processo licitatório nº 069/2021 - PMO  
**EDITAL ALTERADO**

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, através da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, por meio da Pregoeira Mônica Maria Batista Pereira, designada pela Portaria nº **111/2021-GS/SGPA, de 24/06/2021**, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 042, de 07 de abril de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Recebimento de Propostas:** A partir de **10/02/2022**, às 14:00 horas.

**Abertura das Propostas:** **24/02/2022**, às 09:00 horas.

**Início da Disputa:** **24/02/2022**, às 10:00 horas.

**Local:** Portal do Banco do Brasil S/A ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br))

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de material pedagógico para composição do Projeto de Leitura nas escolas de tempo integral da Rede Municipal de Ensino de Olinda, equipamentos e acervo bibliográficos, tudo de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste edital e seus anexos.

### 2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Estima-se o valor de **R\$ 624.681,00** (seiscentos e vinte e quatro mil, novecentos e dezenove reais).

2.2. As despesas para atender as obrigações decorrentes desta licitação estão programadas em dotação orçamentária na classificação assim discriminada:

Unidade Orçamentária: 17071; Função: 12; Subfunção: 361; Programa: 1003; Projeto Atividade: 4140; Subação: 001; Elemento de Despesa: 339030 / 449052; Código de Reduzido: 261; Fonte: 1500 / 1541.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Compras do Banco do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro na instituição bancária provedora do sistema (Banco do Brasil) deverá ser feito no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), para fins de obter a senha de acesso pessoal ao sistema de compras eletrônicas.

Rua Gastão Vilarim, nº 109, Jardim Atlântico - Olinda - PE - CEP: 53.140-000  
E-mail: [gabsedo@gmail.com](mailto:gabsedo@gmail.com)

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
VISTO  
Pelo Prefeito Municipal  
João Henrique da Fonseca L. Rocha

3.2.1. A efetivação do credenciamento do pretense licitante junto ao provedor do sistema não é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Olinda, devendo aquele adotar, sob sua única e exclusiva responsabilidade, as medidas preventivas necessárias para garantir o cumprimento de tal condição de participação;

3.2.2. Recomenda-se:

3.2.2.1. A leitura da "Cartilha do Fornecedor", disponível no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, no link "Ajuda", para dirimir eventuais dúvidas relacionadas ao manuseio do sistema; e

3.2.2.2. Que as licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame, de modo a evitar eventuais dificuldades de acesso ao sistema para registro tempestivo da proposta comercial. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no *item anterior* poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de disputa de preços na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao Sistema Licitações-e.

*[Assinatura]*



- 4.1.1. Os licitantes deverão portar chave e senha de acesso para utilizar o sistema.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.2.4. Que estejam sob decretação judicial de falência, concurso de credores, recuperação judicial ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.2.5. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável desta licitação;
  - 4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
  - 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 43 e 47;
  - 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

*Assinado*



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

CPL/SGPA

243

4.3.7. Que não possua, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4. Não existindo campo próprio do sistema eletrônico para assinalação de todas as declarações mencionadas no item anterior, fazer constá-las na proposta comercial de preços, conforme modelo do ANEXO V deste Edital.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Licitações-e, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a data designada para abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Rua Gastão Vilarim, nº 109, Jardim Atlântico - Olinda - PE - CEP: 53.140.330 - Fone/PABX: (081) 3439-3308  
E-mail: gabardo@gmail.com

RECURSOS GERAIS DE MUNICÍPIO  
VISTO  
Procurador Geral Consultivo  
João Henrique do Nascimento L. Rocha

- 6.1.1. Conter a descrição detalhada do objeto;
- 6.1.2. Indicar os preços unitários e preço global, observando os parâmetros estabelecidos neste Edital e seus anexos, expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso, respeitando como limite máximo disponível pelo Município de Olinda.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global;
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá respeitar o valor mínimo de redução entre o lance do fornecedor e o melhor lance.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lance, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.21.1. No país;

7.21.2. Por empresas brasileiras;

7.21.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

*Comiss*





MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

CPL/SGPA

242

7.24. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, observado o disposto no art. 44, do Decreto Municipal n.º 042/2020.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final incompatível com o estimado pela Administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, nos termos do art. 43, §2º do Decreto Municipal nº 042/2020, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela mesma, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

CPL/SGPA

248

8.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital, nos termos do art. 43 do Decreto Municipal nº 042, de 07 de abril de 2020.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores do Município de Olinda – CRC;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, órgão vinculado ao Poder Judiciário Nacional ([www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php));
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.2. Poderá haver a substituição das consultas mencionadas nas alíneas do item anterior pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

9.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



9.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2.4. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema *Licitações-e*, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista neste edital, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no *Licitações-e* até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do *Licitações-e* para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feito(a) pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 48, §2º, do Decreto Municipal 042, de 07 de abril de 2020.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, nos termos do art. 48, §1º, do Decreto Municipal nº 042/2020, sob pena de inabilitação.

9.4.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão preencher declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, cumprindo previsão dos requisitos de habilitação constantes no art. 27 da Lei nº 8.666/1993.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.10. Habilitação jurídica:**

9.10.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da eleição de seus administradores;

9.10.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.3. Em se tratando de Sociedades por Ações: publicações no Diário Oficial do seu respectivo Estatuto Social em vigor, acompanhadas do documento comprobatório de eleição de seus administradores;

9.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.11. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

9.11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

**MAIS CONQUISTAS PARA TODOS**

9.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.11.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.11.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.11.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.

9.11.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.12. Qualificação Econômico-Financeira**

9.12.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

9.12.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

9.12.3. As empresas sediadas em Pernambuco, além da apresentação da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, também deverão apresentar a "CERTIDÃO DE LICITAÇÃO" (1º Grau de Jurisdição) emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br), conforme determina a Instrução Normativa do TJPE, nº 07 de 20/06/2015;

9.12.3.1. A certidão descrita no subitem 9.12.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 10.11.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

**9.13. Qualificação Técnica**

9.13.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos como objeto da licitação, mediante atestado(s)





fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado.

9.13.2.1. O Atestado de Qualificação Técnica apresentado deverá estar em papel timbrado da empresa ou órgão contratante e com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa (prefeito, secretário ou departamento de tecnologia da informação);

9.11.2.2. Não serão aceitos Atestados de Qualificação Técnica cuja emitente seja componente do mesmo grupo financeiro ou subcontratada da Licitante.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP** seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.14.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativa ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.14.3. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.14.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.14.2 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, **dentro dos 60 (sessenta) dias** anteriores à data fixada para o recebimento dos documentos.

9.18. Caso todos os licitantes forem inabilitados ou não puderem comparecer a licitação, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos à autoridade competente para que esta analise a viabilidade de conceder aos licitantes, **o prazo de 08 (oito) dias úteis** para envio de nova documentação de habilitação exigida, conforme disposto no art. 48, §3º da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.



9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.20. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até duas horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, se for o caso, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação- TCU Ac. 520/2014-Plenário, "item 9.5.1").

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual tempo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do art. 49, § 1º, do Decreto Municipal nº 042, de 07 de abril de 2020.

11.3. As razões de recurso serão dirigidas à autoridade superior competente, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-las subir, devidamente informadas, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em igual prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, a teor do que dispõe o art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

11.3.1. Os recursos poderão ser encaminhados ainda por via eletrônica, no prazo indicado neste edital, através do seguinte endereço: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com).

11.3.2. O envio de recurso por via eletrônica deverá ser feito através de documento digitalizado, com a devida visualização da assinatura de quem o subscreve.

11.3.3. No momento da interposição do recurso, o recorrente deverá fazer prova de que o seu subscritor possui poderes necessários de representação, sendo dispensada a juntada de documentos que já instruem o processo.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

RECIBIDA EM 08/04/2020  
VISTO  
Procurador Chefe Consultivo  
João Henrique de Araújo Costa  
Fonte

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Licitações-e, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO TERMO ADITIVO

14.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do órgão contratante, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do Adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado em igual prazo, a contar da data de seu recebimento.

14.1.2. O prazo previsto no *subitem* anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no *subitem* 14.1, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

14.3. A contratação será precedida da inscrição da licitante no Cadastro Municipal e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.



14.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.4.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante para, respeitada a ordem de classificação, e após a comprovação dos requisitos de habilitação, análise de eventuais documentos complementares e da realização de nova negociação, nessa ordem, assinar o respectivo contrato.

14.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento contratual, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993.

14.6. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nos serviços nos limites legais do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

## 15. DO REAJUSTAMENTO

15.1. O preço somente será reajustado depois de decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecidos pelo IBGE, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95 e dos artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/01, ressalvado o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

15.2. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer à preclusão do seu direito;

15.3. No caso de prorrogação do Contrato, decorridos 12 (doze) meses contados da data do último reajuste, poderá ser concedido novo reajuste, mediante requerimento da Licitante Contratada, conforme disposto no artigo 3º, caput, e Parágrafo Primeiro, da Lei nº 10.192/01;

15.4. O reajuste, em qualquer caso, será baseado no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

*gs*

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO  
VISTO  
Procurador Chefe Consultivo  
Jodo Henrique de Faria L. Assis

$$R = PO \left( \frac{I1}{I0} - 1 \right)$$

Onde:

R = Valor do Reajuste

PO = Valor do preço básico a ser reajustado

I1 = Índice de preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data do aniversário da proposta.

I0 = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) referente ao mês imediatamente anterior à data da proposta.

## 16. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 16.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;
- 16.3. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- 16.4. O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço a fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;
- 16.5. O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes;
- 16.6. Cabe ao fiscal do contrato:
- 16.6.1. Responsabilização pela vigiância e garantia da regularidade e adequação da aquisição;
- 16.6.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;
- 16.6.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 16.6.4. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- 16.6.5. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou

modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

16.6.6. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

16.6.7. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

16.6.8. Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

#### 16.7. Cabe ao gestor do contrato:

16.7.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

16.7.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

16.7.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

16.7.4. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;

16.7.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

16.7.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

16.7.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

16.7.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

16.7.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

16.7.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

#### 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Entregar o material na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude de Olinda, sito a Rua Gastão Vilarim, nº 109, Jardim Atlântico – Olinda-Pernambuco, no horário de 08h às 12h e das 13h às 16h, mediante agendamento pelo telefone (81) 3439.3308;

17.2. Realizar o transporte logístico adequado, evitando assim danos aos produtos;







MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

CPL/SGPA

260

$$I = (TX) \quad I = (6/100) / 365$$
$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c/ o art. 54 do Decreto Municipal nº 042, de 03 de abril de 2020.

20.2. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à contratada, será assegurado à mesma o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

21.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, nos termos do art. 22, §1º, do Decreto Municipal nº 042, de 07 de abril de 2020.

21.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

21.3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no Edital;

21.3.2. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

21.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 22. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. A entrega do objeto será realizada de forma **integral** e imediata em até em 3 (três) dias, contados a partir da Ordem de Fornecimento (O.F);

22.2. A CONTRATANTE formalizará o pedido, de acordo com a sua necessidade, mediante a emissão da **nota de empenho de despesa**;



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

CPL/SGPA

261

- 22.3. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura contratual e recebimento da ordem de fornecimento, bem como a **retirada da nota de empenho de despesa**, observadas as condições estabelecidas neste Edital;
- 22.4. A Contratada será convocada, para retirada da nota de empenho de despesa, elemento substitutivo do termo contratual, observado para esse efeito, o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**.
- 22.5. O representante da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude para acompanhamento e fiscalização do contrato será indicado posteriormente, mediante Portaria em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela CONTRANTE;
- 22.6. O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:
- 22.6.1. **Recebimento provisório**, no prazo de 03 (três) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens/serviços com as especificações exigidas;
- 22.6.2. **Recebimento definitivo**, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.
- 22.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital;
- 22.8. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o licitante da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que porventura se originar de tais vícios;
- 22.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela veracidade das informações e pela quantidade dos produtos fornecidos, devendo o mesmo, substituir, no prazo de 02 dias úteis, após a notificação da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude sem ônus adicional para a Administração Municipal, qualquer item que não atenda as especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital;
- 22.10. A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações deste Edital, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos;
- 22.11. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 22.12. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e no instrumento contratual;
- 22.13. A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante do CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Secretaria de Educação,



Esportes e Juventude;

22.14. A CONTRATANTE, registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) Atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) Fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) Determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- g) Registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.

### 23. DO LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA

23.1. As 10 (dez) Tendas do Conhecimento adquiridas deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude de Olinda, sito a Rua Gastão Vilarim, nº 109, Jardim Atlântico – Olinda-Pernambuco, no horário de 08h às 12h e das 13h às 16h, mediante agendamento pelo telefone (81) 3439. 3308, onde os materiais serão conferidos e recebidos por servidor designado pela Diretora Administrativa, que fará a logística de distribuição dos referidos materiais.

### 24. DA GARANTIA

24.1. Na entrega dos produtos, o prazo de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, e deverá atender às diretrizes dos órgãos de controle específicos, bem como, deverá ser respeitado o prazo indicado para cada item conforme especificação do fabricante.

### 25. DOS BENEFICIÁRIOS

25.1. As Tendas do Conhecimento serão adquiridas para as escolas de tempo integral da Rede de Ensino de Olinda, quais sejam: Escola Sagrado Coração de Jesus, Escola Monte Castelo, Escola Lions Dirceu Veloso, Escola CAIC Professora Norma Coelho e a Escola Dom João Crisóstomo; sendo 02 Tendas para cada unidade de ensino.

### 26. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. Devido à unicidade do fornecimento, é vedada a subcontratação.

### 27. DA RESCISÃO

26.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste CONTRATO, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
VISTO  
Procurador Chefe Consultivo  
JOÃO PETERLINI DE MENEZES L. FERREIRA

à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizada (os), desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

26.2 O CONTRATO poderá ser rescindido:

- a) Por ato **UNILATERAL** da **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada;
- b) **AMIGAVELMENTE**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) **JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação.

26.3. A rescisão de que trata a alínea "a" do inciso I desta Cláusula, acarreta as seguintes consequentes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO e na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

- a) Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) Assunção imediata do objeto do CONTRATO pela CONTRATANTE, no estado e local em se encontrar;
- c) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade;
- d) Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

## 28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

*Cors*

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.


28.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Compras Eletrônicas do Banco do Brasil S/A, sito [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou poderá ser lidos e/ou obtidos através do endereço eletrônico [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com), nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas. Os autos do processo administrativo, no momento, não estarão com vista franqueada aos interessados, em razão do período de quarentena para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

28.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Olinda para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

28.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de referência;
- ANEXO II – Projeto para montagem de tendas do conhecimento;
- ANEXO III – Planilha de especificações, quantitativos e preços;
- ANEXO IV – Minuta do Contrato;
- ANEXO V – Proposta Comercial.

Olinda/PE, ..... de ..... de 2022

  
PAULO ROBERTO SOUZA SILVA  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE

  
RECURSOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
VISTO  
PROCURADOR CHEFE CONSULTIVO  
João Henrique da Fonseca L. Rocha



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**01. OBJETO**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA COMPOSIÇÃO DO PROJETO DE LEITURA NAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OLINDA, EQUIPAMENTOS E ACERVO BIBLIOGRÁFICOS, ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO.**

**02. JUSTIFICATIVA**

O Plano Nacional de Educação responsabilizam o poder público pela garantia de oferta do ensino ministrado com padrão de qualidade, de acordo com o que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no art. 1º ao ordenar que a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais;

A Resolução Nº 4, do Conselho Nacional de Educação, datada de 13 de julho de 2010, estabelece que a Educação Básica é direito universal e alicerce indispensável para o exercício da cidadania em plenitude, da qual depende a possibilidade de conquistar todos os demais direitos, definidos na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na legislação ordinária e nas demais disposições que consagram as prerrogativas do cidadão (art. 4º);

A lei nº 12.244 de 24 de maio de 2010 que dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do país determina no seu artigo 2º que: "Para fins desta Lei, considera-se biblioteca escolar a coleção de livros, materiais vídeo gráficos e documentos registrados em qualquer suporte destinado a consulta, pesquisa, estudo e leitura", objetivando atender ao que determina a legislação vigente, a gestão municipal vem implementando programas e projetos que visam a formação do sujeito leitor, adotando as seguintes estratégias:

- (I) implementação de bibliotecas escolares e/ou sala de leitura voltada para a aquisição das competências leitoras e resgate da cultura identitária nordestina e principalmente pernambucana;
- (II) Disponibilização de bibliotecas móveis que permitam o acesso a ambientes de leituras nas escolas que não dispõem de espaço físico para montagem de bibliotecas permanentes
- (III) dotar os estudantes e comunidade escolar de condições necessárias ao desenvolvimento do gosto pela leitura;
- (IV) investir na formação continuada do professor como forma de promover a cultura leitora na escola e na comunidade escolar.



A leitura é indispensável para a aprendizagem do ser humano, pois é através dela que as crianças e os jovens podem enriquecer o seu vocabulário, obter conhecimento, dinamizar o raciocínio e a interpretação. Muitas pessoas, crianças e jovens dizem não ter paciência para ler livros. No entanto, estudiosos afirmam que isso acontece por falta de hábito, pois se a leitura for incentivada, estes sujeitos serão capazes de apreciar uma boa obra literária. Com a leitura, descobrimos um mundo novo cheio de coisas desconhecidas, o hábito de ler deve ser estimulado na infância para que o indivíduo aprenda desde pequeno que ler é algo importante, significativo e prazeroso, assim ele será um adulto culto, dinâmico e perspicaz.

A leitura é uma das mais importantes tarefas que a escola tem que ensinar. Portanto, é necessário que as mesmas sejam equipadas de instrumentos capazes de desenvolver as competências leitoras, ressaltando que para isso, o professor deve ter consciência da necessidade, além de praticar com eficiência o hábito da leitura.

Além dos cuidados essenciais com higienização e alimentação, o atual momento, em que vivemos a crise da epidemia do Coronavírus, exige uma atenção especial para nós mesmos, uma vez que a falta de conhecimento e de uma solução imediata gera um aumento de ansiedade, insegurança, estresse, tristeza e outros sentimentos.

Só para se ter uma ideia, a Organização Mundial de Saúde (OMS) recomendou algumas ações quanto ao cuidado à saúde e para amenizar os impactos negativos da pandemia, como escrever e, principalmente, ler. Neste momento, os livros têm sido ótimos companheiros, portanto dotar as escolas de Material Pedagógico que contenham acervo literário é de fundamental importância.

Há de se considerar que os livros são poderosos aliados para a nossa saúde mental e felicidade, uma vez que o hábito da leitura ajuda a avaliar novas perspectivas ou respostas, o que funciona inclusive como um alívio, pois nos permite desbravar os desafios enfrentados pelos personagens nas narrativas, nos remetendo a sensação de não estamos sozinhos na vivência de nossas adversidades.

Na perspectiva de garantir e consolidar o processo de alfabetização de todas as crianças e jovens olindenses, a Secretária de Educação vem investindo no processo de formação e de suportes pedagógicos para formação crítica dos cidadãos e participativos. Sendo assim, tem incentivado a leitura por acreditar na educação como forma de resgate e construção da cidadania.

Através da leitura, os sujeitos lêem e compreendem o mundo, porque as palavras e o universo da leitura desvelam e revelam o mundo. Portanto, disponibilizar recurso de leitura para os estudantes, é oportunizar o desenvolvimento e o incentivo ao hábito de ler, além disso, à medida que lêem, os jovens aprendem os mecanismos da língua, ampliam seu universo vocabular, apropriam-se da cultura letrada.

É necessário ler com autonomia, compreender e interpretar as mensagens dos textos lidos. Grandes desafios estão postos para a consolidação dos processos de ensino e de aprendizagem, especialmente para garantir o êxito dos estudantes na apropriação dos conhecimentos consolidados historicamente. E o universo da leitura é um dos suportes pedagógicos para estimular e incentivar os estudantes e os professores ao sucesso escolar, auxiliando no desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes.



Diante do exposto, a Secretaria Executiva de Política e Programas Educacionais, solicita a abertura de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico para aquisição de acervo bibliográfico.

### 03. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Projeto para Montagem de Tendas do Conhecimento Composto por: a) Com no mínimo 2.040 livros infantis e infanto-juvenil ; b) Com no mínimo 20 Cds de músicas ou histórias infantis; c) Com no mínimo uma tenda Pantográfica medindo 6X3m; d) Com no mínimo 02 mesas plásticas; e) Com no mínimo 08 bancos plásticos; f) Com no mínimo 02 mesas de plástico infantis; g) Com no mínimo 08 cadeiras de plástico infantis; h) Com no mínimo 08 baús plásticos; i) Com no mínimo 30 brinquedos pedagógicos dentre os listados no anexo I.	10	R\$ 62.468,00	R\$ 624.681,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 624.681,00</b>

#### 3.1 Detalhamento de valor unitário e total no ANEXO III

### 04. ESTIMATIVA DE PREÇO

4.1 Estima-se o valor de R\$ 624.681,00 (seiscentos e vinte e quatro mil, novecentos e dezenove reais), de acordo com mapa de preços nº8/2022 em anexo.

### 05. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 17071; Função: 12; Subfunção: 361; Programa: 1003; Projeto Atividade: 4140; Subação: 001; Elemento de Despesa: 339030 / 449052; Código de Reduzido: 261; Fonte: 1500 / 1541.

### 06. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega do objeto será realizada de forma integral e imediata em até em 3 (três) dias, contados a partir da Ordem de Fornecimento (O.F).  
A CONTRATANTE formalizará o pedido, de acordo com a sua necessidade, mediante a emissão da nota de empenho de despesa;

6.2 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura contratual e recebimento da ordem de fornecimento, bem como a retirada da nota de empenho de despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



6.3 A fornecedora será convocada, para retirada da nota de empenho de despesa, elemento substitutivo do termo contratual, observado para esse efeito, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 07. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

7.1 Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

7.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

7.3 A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

7.4 O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço a fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

7.5 O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

### Cabe ao fiscal do contrato:

7.6 Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da aquisição;

7.7 Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;

7.8 Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

7.9 Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

7.10 Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

7.11 Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

7.12 Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

7.13 Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

### Cabe ao gestor do contrato

7.14 Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

7.15 Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

7.16 Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

- 7.17 Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- 7.18 Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.19 Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- 7.20 Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- 7.21 Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 7.22 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 7.23 Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

#### 08. DO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

- 8.1 A entrega deverá ocorrer em até em 3 (três) dias, contados a partir da Ordem de Fornecimento (O.F).
- 8.2 O representante da Secretaria Municipal de Educação e dos outros órgãos públicos contidos neste termo de referência, para acompanhamento e fiscalização do contrato será indicada posteriormente, mediante Portaria em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATANTE.

#### 09. DO LOCAL DE ENTREGA

- 9.1 As 10 (dez) Tendas do Conhecimento adquiridas deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação de Olinda, sito a Rua Gastão Vilarim, nº 109, Jardim Atlântico – Olinda-Pernambuco, no horário de 08h às 12h e das 13h às 16h, mediante agendamento pelo telefone (81) 3439. 3308, onde os materiais serão conferidos e recebidos por servidor designado pela Diretora Administrativa, que fará a logística de distribuição dos referidos materiais em consonância com o disposto no item 3.

#### 10. DO RECEBIMENTO, EXECUÇÃO

- 10.1 O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:
- a) **recebimento provisório**, no prazo de 03 (três) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens/serviços com as especificações exigidas;
- b) **recebimento definitivo**, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.
- 10.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 10.3 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o licitante da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que porventura se originar de tais vícios.
- 10.4 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o licitante da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que porventura se originar de tais vícios.
- 10.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela veracidade das informações e pela quantidade dos produtos fornecidos, devendo o mesmo, substituir, no prazo de 02 dias úteis, após a notificação da Secretaria de Educação sem ônus adicional

*Gabesedo*



para a Administração Municipal, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

**10.6** A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações do termo de referência, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

**10.7** As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.8** Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

**10.9** A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante do CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

**10.10** A CONTRATANTE, registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- g) registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;

## 11. GARANTIA

**11.1** Na entrega dos produtos o prazo de garantia deverá ser de no mínimo 12 meses, e deverá atender às diretrizes dos órgãos de controle específicos, bem como, deverá ser respeitado o prazo indicado para cada item conforme especificação do fabricante.

## 12. DOS BENEFICIÁRIOS

**12.1** As **Tendas do Conhecimento** serão adquiridas para as escolas de Tempo integral da rede de ensino de Olinda, quais sejam: Escola Sagrado Coração de Jesus, Escola Monte Castelo, Escola Lions Dirceu Veloso, Escola CAIC Professora Norma Coelho e a Escola Dom João Crisóstomo, sendo 02 Tendas para cada unidade de ensino.

## 13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**13.1** Menor preço global.

## 14. DO REAJUSTAMENTO



14.1. O preço somente será reajustado depois de decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecidos pelo IBGE, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95 e dos artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/01, ressalvado o disposto no art. 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

14.2. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer à preclusão do seu direito;

14.3. No caso de prorrogação do Contrato, decorridos 12 (doze) meses contados da data do último reajuste, poderá ser concedido novo reajuste, mediante requerimento da Licitante Contratada, conforme disposto no artigo 3º, caput, e Parágrafo Primeiro, da Lei nº 10.192/01;

14.4. O reajuste, em qualquer caso, será baseado no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = PO \{ (I1/I0) - 1 \}$$

Onde:

R = Valor do Reajuste

PO = Valor do preço básico a ser reajustado

I1 = Índice de preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data do aniversário da proposta.

I0 = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) referente ao mês imediatamente anterior à data da proposta.

## 15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento à CONTRATADA será realizado em parcela única em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos bens e atesto do setor competente desta Secretaria.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES

### É DE OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

- Entregar o material no endereço constante no item 09 deste Termo;
- Realizar o transporte logístico adequado, evitando assim danos aos produtos;
- Entregar todo o material em perfeito estado de conservação;
- Substituir os materiais que forem danificados durante o transporte;
- Responsabilizar-se pelas despesas de frete/embalagem que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura

### É DE OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

- Distribuir o material nas Unidades Escolares do Município;
- Indicar os técnicos para acompanhamento e monitoramento da execução do objeto;



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

CPL/SGPA

272 w

- Realizar pagamento conforme descrito neste Termo de Referência

#### 17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O prazo de vigência do Contrato decorrente da licitação será prestado por um prazo de 12(doze) meses.

#### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS E COMPLEMENTARES

18.1 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fica eleito o Fórum da Comarca de Olinda para discussões de litígios decorrentes do objeto deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se julgue.

#### 19. DAS PENALIDADES

19.1 As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/2010, no artigo 14 do Decreto Municipal n. 046/2014 e às especificações de sanções constantes no Decreto Federal n. 26.851/2006, no que for cabível.

#### 20. DO FORO


Fica eleito o Foro da Comarca de Olinda para discussões de litígios decorrentes do objeto deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se julgue.

Olinda, de 2022.

Termo de referência elaborado por:

\_\_\_\_\_  
CATARINNE CRISTINNE TORRES DE OLIVEIRA

Aprovo o presente termo de referência.

  
\_\_\_\_\_  
EDILENE SOARES DAS NEVES - Matrícula: 70.117-3



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

CPL/SGPA

273 *or*

ANEXO II  
PROJETO PARA MONTAGEM DE TENDAS DO CONHECIMENTO

Secretária Executiva de Programas e Políticas Educacionais – SEPPE /OLINDA

Clássicos da literatura - o juiz de paz da roça  
Clássicos da literatura - helena  
Clássicos da literatura - amor de perdição  
Clássicos da literatura - o ateneu  
Clássicos da literatura - o alienista  
Clássicos da literatura - o primo basílio  
Clássicos da literatura - contos machado de assis  
Clássicos da literatura - três peças de martins  
Clássicos da literatura - o crime do padre amaro  
Clássicos da literatura - judas no sábado de aleluia  
Clássicos da literatura - contrastes e confrontos  
Clássicos da literatura - candido  
Clássicos da literatura - histórias de jenni  
Clássicos da literatura - folhas caídas  
Clássicos da literatura - a relíquia  
Clássicos da literatura - histórias e sonhos  
Biblioteca clássica - elogio da loucura  
Biblioteca clássica - leviatã  
Biblioteca clássica - humano, demasiado humano  
Biblioteca clássica - retórica  
Biblioteca clássica - introdução à história da filosofia  
Biblioteca clássica - introdução do direito penal  
Biblioteca clássica - a república  
Biblioteca clássica - a cidade do sol  
Biblioteca clássica - a cidade antiga  
Biblioteca clássica - assim falou zaratustra  
Biblioteca clássica - o príncipe  
Biblioteca clássica - fédon  
Biblioteca clássica - o nascimento da tragédia  
Biblioteca clássica - utopia  
Biblioteca clássica - acerca da verdade e da mentira  
Redação, gramática e literatura desafio  
Desafio - redação prática  
Novo áudio curso de espanhol  
Novo áudio curso de inglês  
Susan Sontag - a construção de um ícone  
Umberto Eco - o labirinto do mundo  
Lenny Cyrus - o supervírus



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

Um vida política
O retrato de Dorian Gray
James Joyce
Filhos do Jacarandá
Oswald de Andrade - biografia
Elza Soares
O mundinho - datas comemorativas
Construção civil
Mini manual de redação e literatura
Map - método avançado de pesquisa
Manual de contabilidade
Mini dicionário espanhol português
Mini dicionário inglês português
Quem foi William Shakespeare
Os Maias
Olimpiadas de combate à dengue
Olimpiadas do trânsito
Olimpiadas da matemática
O que eu disse e o que me disseram
Atlas de anatomia humana
Atlas universal geográfico
Atlas do corpo humano
O filhote mais esperto
A luminária que não queria acender
O corvo cantor
O fardo de gravetos
A raposa entre os filhotes de leão
A planta que não queria fazer sua própria comida
Castelo de monstros
O pincel mágico
O velho e sábio ganso
O piquenique dos bebês insetos
O menino e o lobo
O urso e o estojo
O corvo arrogante
Ex e Max
Francisco e saturno
Uma chinchila sem rabo
A formiga e a pomba
O papagaio que perdeu seus pimenta verde
O ratinho e os elefantes
Os lenhadores e as árvores

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

O urso e as abelhas
Chique a galinha educada
O chapéu novo da galinha
A mãe valente
A raposa e o fazendeiro
O leão e o rato
A lâmpada orgulhosa
O macaco que queria voar
Os modos de godofredo e a mesa
O grande presente
O lenhador honesto
Um encontro inesperado
A raposa e as uvas
O cavalo e o burro
Os dois amigos preguiçosos
A viagem do cão beleza e seus amigos
O velho sábio babu
O pescador e o peixinho
O comportamento de boni
Manu não queria se inflar
A galinha que queria proteger seus ovos
Dudu, o cãozinho que perdeu o rabo
O que não cabe no meu mundo - preconceito
O que não cabe no meu mundo - arrogância
O que não cabe no meu mundo - raiva
O que não cabe no meu mundo - intolerância
O que não cabe no meu mundo - corrupção
O que não cabe no meu mundo - fofoca
O que não cabe no meu mundo - injustiça
O que não cabe no meu mundo - ingratidão
O que não cabe no meu mundo - desigualdade
O que não cabe no meu mundo - bullying
O que cabe no meu mundo - entusiasmo
O que cabe no meu mundo - honestidade
O que cabe no meu mundo - lealdade
O que cabe no meu mundo - gentileza
O que cabe no meu mundo - confiança
O que cabe no meu mundo - fidelidade
O que cabe no meu mundo - dedicação
O que cabe no meu mundo - caráter
O que cabe no meu mundo - respeito
O que cabe no meu mundo - superação

O que cabe no meu mundo - disciplina
O que cabe no meu mundo - dignidade
O que cabe no meu mundo - perseverança
O que cabe no meu mundo - prudência
O que cabe no meu mundo - ética
O que cabe no meu mundo - humildade
O que cabe no meu mundo - cooperação
O que cabe no meu mundo - responsabilidade
O que cabe no meu mundo - generosidade
O que cabe no meu mundo - igualdade
O que cabe no meu mundo - fraternidade
O que cabe no meu mundo - justiça
O que cabe no meu mundo - sabedoria
O que cabe no meu mundo - otimismo
O que cabe no meu mundo - sinceridade
O que cabe no meu mundo - educação
O que cabe no meu mundo - amizade
Crianças e ecologia - cuidando do meio ambiente
Dicionário - o ser humano e o meio ambiente
Coleção matematicando
Desenhando datas maravilhosas
Cidade e magia
Motivos artísticos para bordar e pintar
Coleção oficina escolar
Coleção dente de leite
Inglês rápido
Mapa mundi
Mapa do Brasil
Provinha Brasil
Manual compacto de pesquisa escolar
Aventuras grandiosas - coleção
Datas comemorativas
Meu bichinho de estimação - aves
Guia de bolso - espanhol
Meu bichinho de estimação - gatos
Meu bichinho de estimação - cães
Meu bichinho de estimação - peixes
Avaliação nossa de cada dia
SEE - sistema esquematizado de estudo
Tarsila do Amaral
Coleção novos papos
Mapa de Pernambuco



Reciclando com coelhinhos
Ai de ti, Tietê
O mundinho e os bichinhos do jardim
Animais transgênicos - nosso ambiente
Reciclagem - nosso ambiente
Poluição - nosso ambiente
Atlas ambiental - especial
Raio de sol
Triste fim de policarpo quaresma
Recordações do escrivão Isaías Caminha
Quincas Borba
Poemas completos de Alberto Caetano
O velho da horta e Auto da Barca do Inferno
O Processo
O cortiço
O bom crioulo
O bobo
Memórias póstumas de Brás Cubas
Memórias de um sargento de milícias
Marília de Dirceu
Macário - Noite na taverna
Luciola
Iracema
Inocência
Juca Pirama e os Timbiras
Eurico, o presbítero
Espuma flutuantes
Dom casmurro
Diva
Coração, Cabeça e Estômago
Contos Fluminenses
Cinco minutos e a viúva
Casa de pensão
Cartas chilenas
Broquéis faróis
As vítimas - Algozes
Amor de salvação
Amor de perdição
A moreninha
A escrava Isaura
A confissão de Lúcio
A carne

ANEXO III

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Projeto para Montagem de Tendas do Conhecimento Composto por: a) Com no mínimo 2.040 livros infantis e infanto-juvenil; b) Com no mínimo 20 Cds de músicas ou histórias infantis; c) Com no mínimo uma tenda Pantográfica medindo 6X3m; d) Com no mínimo 02 mesas plásticas; e) Com no mínimo 08 bancos plásticos; f) Com no mínimo 02 mesas de plástico infantis; g) Com no mínimo 08 cadeiras de plástico infantis; h) Com no mínimo 08 baús plásticos; i) Com no mínimo 30 brinquedos pedagógicos dentre os listados no anexo I.	10	R\$ 62.468,00	R\$ 624.681,00
Total			R\$ 624.681,00



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/202\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA COMPOSIÇÃO DO PROJETO DE LEITURA NAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OLINDA, EQUIPAMENTOS E ACERVO BIBLIOGRÁFICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/202\_, PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/202\_ - PMO E SEUS ANEXOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E SUAS ALTERAÇÕES, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21/06/1993 DE JUNHO DE 1993, E NAS CONDIÇÕES ABAIXO DISCRIMINADAS.

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por intermédio da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, com sede na Rua Gastão Vilarim, nº 109, Jardim Atlântico – Olinda/PE – CEP: 53140-330, Olinda, Pernambuco, neste ato representado pelo (a) seu(a) Secretário(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrita no CPF/MF sob o nº. \_\_ e portadora da cédula de identidade nº. \_\_, residente e domiciliada na cidade de \_\_ por força do Ato nº \_\_ nos termos do que dispõem as Leis Federais nº s 8.666/93 e 10.520/02, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a), o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste Contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA COMPOSIÇÃO DO PROJETO DE LEITURA NAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OLINDA, EQUIPAMENTOS E ACERVO BIBLIOGRÁFICOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/202\_, PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/202\_-PMO, e seus anexos.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração  
Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230  
FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl\_olinda@hotmail.com



Página 41 de 51

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
e ADMINISTRAÇÃO  
VISTO  
Procurador Chefe Consultivo  
Ildo Henrique de Fátima L. Azeite



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), estando inclusos todos os gastos com impostos, despesas administrativas, frete, taxas, mão-de-obra, seguros e demais tributos e despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, a partir da assinatura do instrumento contratual, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A entrega do objeto será realizada de forma **integral** e imediata em até em 3 (três) dias, contados a partir da Ordem de Fornecimento (O.F);

4.2. A CONTRATANTE formalizará o pedido, de acordo com a sua necessidade, mediante a emissão **da nota de empenho de despesa**;

4.3. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura contratual e recebimento da ordem de fornecimento, bem como a **retirada da nota de empenho de despesa**, observadas as condições estabelecidas neste Contrato;

4.4. A Contratada será convocada, para retirada da nota de empenho de despesa, elemento substitutivo do termo contratual, observado para esse efeito, **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**;

4.5. O representante da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude para acompanhamento e fiscalização do contrato será indicado posteriormente, mediante Portaria em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela CONTRANTE;

4.6. O objeto deste Contrato será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

4.6.1. **Recebimento provisório**, no prazo de 03 (três) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens/serviços com as especificações exigidas;

4.6.2. **Recebimento definitivo**, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

4.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato;

4.8. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o licitante da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que porventura se originar de tais vícios;

*Es*

RECIBIDA  
VISTO  
Procurador-Chefe Consultivo  
João Henrique do Nascimento L. Araújo

4.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela veracidade das informações e pela quantidade dos produtos fornecidos, devendo o mesmo, substituir, no prazo de 02 dias úteis, após a notificação da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude sem ônus adicional para a Administração Municipal, qualquer item que não atenda as especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Contrato;

4.10. A contratada deverá executar o objeto de acordo com as especificações deste Contrato, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos;

4.11. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4.12. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e no instrumento contratual;

4.13. A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante do CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude;

4.14. A CONTRATANTE, registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) Atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) Fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) Determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- g) Registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.

4.15. As 10 (dez) Tendões do Conhecimento adquiridas deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude de Olinda, sítio a Rua Gastão Vilarim, nº 109, Jardim Atlântico – Olinda-Pernambuco, no horário de 08h às 12h e das 13h às 16h, mediante agendamento pelo telefone (81) 3439. 3308, onde os materiais serão conferidos e recebidos por servidor designado pela Diretora Administrativa, que fará a logística de distribuição dos referidos materiais.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES**

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

PDNE: 3439-3593 / E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com)

Página 43 de 51

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADOR GERAL CONSULTIVO  
Júlio Henrique de Sousa L. Bastos

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento e também com a comprovação da regularidade do proponente vencedor aos termos dos incisos III, IV, e V do artigo 29 da Lei 8.666/93.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

5.3. Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição dos produtos entregues, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles.

5.4 Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento.

5.5 A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

5.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

6.3. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

6.4. O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço a fiscalização do contrato, ou em razão de



procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

6.5. O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes;

**6.6. Cabe ao fiscal do contrato:**

6.6.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da aquisição;

6.6.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;

6.6.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

6.6.4. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

6.6.5. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

6.6.6. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

6.6.7. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

6.6.8. Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

**6.7. Cabe ao gestor do contrato:**

6.7.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

6.7.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

6.7.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

6.7.4. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;

**CENTRAL DE LICITAÇÕES**

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com)



Procurador-Geral  
Júlio Henrique de Fozes L. R.

- 6.7.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.7.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- 6.7.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- 6.7.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 6.7.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 6.7.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

- 7.1. Na entrega dos produtos, o prazo de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, e deverá atender às diretrizes dos órgãos de controle específicos, bem como, deverá ser respeitado o prazo indicado para cada item conforme especificação do fabricante.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS BENEFICIÁRIOS

- 8.1. **As Tendas do Conhecimento** serão adquiridas para as escolas de tempo integral da Rede de Ensino de Olinda, quais sejam: Escola Sagrado Coração de Jesus, Escola Monte Castelo, Escola Lions Dirceu Veloso, Escola CAIC Professora Norma Coelho e a Escola Dom João Crisóstomo; sendo 02 Tendas para cada unidade de ensino.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Entregar o material na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude de Olinda, sito a Rua Gastão Vilarim, nº 109, Jardim Atlântico – Olinda-Pernambuco, no horário de 08h às 12h e das 13h às 16h, mediante agendamento pelo telefone (81) **3439.3308**;
- 9.2. Realizar o transporte logístico adequado, evitando assim danos aos produtos;
- 9.3. Entregar todo o material em perfeito estado de conservação;
- 9.4. Substituir os materiais que forem danificados durante o transporte;
- 9.5. Responsabilizar-se pelas despesas de frete/embalagem que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.



#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Distribuir o material nas Unidades Escolares do Município;
- 10.2. Indicar os técnico para acompanhamento e monitoramento da execução do objeto;
- 10.3. Realizar pagamento conforme descrito neste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

11.1. O preço somente será reajustado depois de decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecidos pelo IBGE, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95 e dos artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/01, ressalvado o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

11.2. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer à preclusão do seu direito;

11.3. No caso de prorrogação do Contrato, decorridos 12 (doze) meses contados da data do último reajuste, poderá ser concedido novo reajuste, mediante requerimento da Licitante Contratada, conforme disposto no artigo 3º, caput, e Parágrafo Primeiro, da Lei nº 10.192/01;

11.4. O reajuste, em qualquer caso, será baseado no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = PO \{ (I1/I0) - 1 \}$$

Onde:

R = Valor do Reajuste

PO = Valor do preço básico a ser reajustado

I1 = Índice de preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data do aniversário da proposta.

I0 = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) referente ao mês imediatamente anterior à data da proposta.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 17071; Função: 12; Subfunção: 361; Programa: 1003; Projeto Atividade: 4140; Subação: 001; Elemento de Despesa: 339030 / 449052; Código de Reduzido: 261; Fonte: 1500 / 1541.



**CENTRAL DE LICITAÇÕES**  
Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração  
Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230  
FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl\_olinda@hotmail.com

Página 47 de 51  
Assessoria Técnica de Licitação  
Procurador Chefe Licitação  
João Henrique de Jesus L. Leite





### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c/ art. 54 do Decreto Municipal nº 042, de 03 de abril de 2020.

13.2. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à contratada, será assegurado à mesma o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste CONTRATO, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizada (os), desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

14.2. O CONTRATO poderá ser rescindido:

- a) Por ato **UNILATERAL** da **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada;
- b) **AMIGAVELMENTE**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) **JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação.

14.3. A rescisão de que trata a alínea "a" do inciso I desta Cláusula, acarreta as seguintes consequentes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO e na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

- a) Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) Assunção imediata do objeto do CONTRATO pela CONTRATANTE, no estado e local em se encontrar;
- c) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade;
- d) Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8666/93, com suas modificações, nos casos omissos do presente contrato.

15.2. No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

15.3. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/1993.

15.4. Este Contrato está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/202\_, Processo Licitatório nº \_\_\_/202\_ – PMO, bem como à proposta do licitante vencedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O Foro da Comarca de Olinda é o único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, para que produza assim os seus jurídicos e legais efeitos.

Olinda, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE  
CONTRATANTE

(NOME DA CONTRATADA)  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

PF/MF nº \_\_\_\_\_

CPF/MF \_\_\_\_\_

ANEXO V

PROPOSTA COMERCIAL

Ao(À) Sr(a). Pregoeiro(a);

A proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, estabelecida(o) no(a) endereço sito \_\_\_\_\_, em conformidade com as disposições contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2021-PMO, é a abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1				

**DECLARAMOS que:**

- a) A validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da sessão de abertura desta licitação;
- b) O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, a partir da assinatura do instrumento contratual, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993;
- c) Recebemos todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceitamos expressamente as condições dispostas no ato convocatório;
- d) Sob as penas da Lei, nesta data, não existem fatos impeditivos à participação desta empresa no presente processo licitatório, estando ciente integralmente dos requisitos de Habilitação do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021, Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2021-PMO, conforme o Edital;
- e) Para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que esta empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) Os sócios da empresa (proponente) ou o profissional autônomo (se for o caso) não são cônjuges/companheiros ou possuem grau de parentesco de 1º, 2º ou 3º graus com os colaboradores e servidores da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Olinda (Súmula Vinculante 13/STF);
- g) Esta empresa (proponente) não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo, degradante ou indigno;

Página 50 de 51





h) No valor constante desta proposta estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado;

i) A presente proposta foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e que a intenção e o conteúdo desta proposta não foram, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informados a, discutidos com ou recebidos de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

j) As 10 (dez) Tendões do Conhecimento adquiridas serão entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude de Olinda, sito a Rua Gastão Vilarim, nº 109, Jardim Atlântico – Olinda-Pernambuco, no horário de 08h às 12h e das 13h às 16h, mediante agendamento pelo telefone (81) 3439. 3308, onde os materiais serão conferidos e recebidos por servidor designado pela Diretora Administrativa, que fará a logística de distribuição dos referidos materiais;

k) Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº....., agência....., e nosso telefone para contato é ( )....., mail.....

DECLARO, POR FIM, ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/202\_\_, PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/202\_\_-PMO.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal / Cargo / CPF